



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para a execução do serviço de psiquiatria, para o atendimento de adolescentes e jovens adultos que cumprem internação provisória e medida socioeducativa de internação na Fundação de Atendimento Socioeducativa do Rio Grande do Sul, nas 09 Regionais do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

Cumprir o preconizado no SINASE (2012) e no PEMSEIS (2014) atendendo o adolescente na área psiquiatria com ações de saúde de forma preventiva e curativa.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Unidades de Atendimento da FASE nos seguintes municípios: Porto Alegre, Novo Hamburgo, Caxias do Sul, Pelotas, Santo Ângelo, Santa Maria, Uruguai, Passo Fundo e Osório.

	Capital	Endereços	Horas
01	CASE POA2 C. Custos:90053	AV. Jacuí, sn, Vila Cruzeiro, POA, CEP.: 90.810-150	40h/mês
02	CSE C. Custos:90056	AV. Jacuí, sn, Vila Cruzeiro, POA, CEP.: 90.810-150	40h/mês
03	CASE PC C. Custos: 90051	AV. Padre Cacique, 1372, Menino Deus, POA CEP.: 90.810-240	30h/mês
04	CIPCS C. Custos: 90057	AV. Padre Cacique, 1372, Menino Deus, POA CEP.: 90.810-240	45h/mês
05	CASEF C. Custos: 90052	AV. Jacuí, sn, Vila Cruzeiro, POA, CEP.: 90.810-150	15h/mês
	INTERIOR		
01	CASE CAXIAS DO SUL C. Custos: 90046	R. Geovani Bertassi, 3300, B. Reolon, CEP.: 95.034-230	30h/mês
02	CASE SANTA MARIA C. Custos: 90045	Rod. 158, nº 11105, CEP.:97.060- 030	22,5h/mês
03	CASE SANTO ÂNGELO C. Custos: 90047	R. Peru, sn, Bairro Nova CEP.:98.807-277	22,5h/mês
04	CASE PASSO FUNDO C. Custos 90043	R. Epitácio Pessoa, Sn CEP.:99.054- 020 30	22,5h/mês
05	CASE PELOTAS C. Custos 90048	AV. Cristóvão J. Santos, 50, CEP.:96.060-000	22,5h/mês
06	CASE URUGUAIANA C. Custos 90044	Rod. Dr. 472 FEPAGRO CEP.:97.510-471	15h/mês
07	CASE NOVO HAMBURGO C. Custos 90049	AV. Intermunicipal, 600, Canudos, N. Hamburgo CEP.:93.542-540	30h/mês
08	CASE OSÓRIO C. Custos :90064	Rua Dois Esquina com Rua Nove-Loteamento Serramar-Osório	22,5hs/mês





	TOTAL		357,5hs/mês
--	-------	--	-------------

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os atendimentos deverão ser realizados entre 08hs e 18hs, de segunda à sábado. A carga horária deverá ser fracionada durante a semana para garantir operacionalização dos atendimentos aos adolescentes. Os horários de atendimento podem variar de acordo com a dinâmica institucional. A combinação dos horários ocorrerá entre direção do CASE e o médico, visando melhor atender a rotina institucional que modifica de Centro para Centro (visitas, horários de almoço, escola, cursos ministrados aos adolescentes). A quantidade de adolescentes atendidos é variável, devido flutuação da população do CASE e número de internos com problemas em saúde mental.

Em situações de término de horas previstas numa unidade, ocorrendo necessidade de atendimento para os(as) adolescentes, haverá possibilidade de utilização de horas disponíveis em outra unidade de atendimento destes(as) jovens, mediante autorização da Coordenação de Saúde da DSE/FASE.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Avaliação diagnóstica, reavaliação sistemática, prescrição e revisão medicamentosa, realização do Plano Individual de Atendimento e execução deste, atendimento de emergência, encaminhamento para a rede SUS, quando necessário, interação com a equipe multidisciplinar, através das reuniões sistêmicas da Unidade. Realizar estudo de caso, atendimento de grupo com a equipe de analistas, orientar práticas de saúde a serem adotadas na Unidade e discutir casos na rede de saúde, quando necessário.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados presencialmente para os(as) adolescentes que cumprem medida socioeducativa de Internação, nas unidades de atendimento, nos ambulatórios de saúde da FASE, pelos psiquiatras disponibilizados pela Empresa contratada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Número médio de adolescentes a serem atendidos conforme unidade de atendimento socioeducativo:

Unidades de Atendimento	Número médio de adolescentes a serem atendidos
1.CIPCS	50
2.CASE PC	50
3.CSE	40
4.CASE POA 2	40
5.CASEF	30
6.CASE CAXIAS	40
7.CASE SANTA MARIA	40
8.CASE NOVO HAMBURGO	40
9.CASE PASSO FUNDO	40
10.CASE PELOTAS	30





23215800015700

11.CASE SANTO ÂNGELO	30
12.CASE URUGUAIANA	30
13.CASE OSÓRIO	30

7.2. A empresa deve dispor de profissionais qualificados e capacitados, que possuam registro no Conselho Regional de Medicina, Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria.

8.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Conforme modelo padrão de contrato.

9.FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. Providenciar deslocamento, uniformes, identificação dos profissionais, receituários tipo A e B, e Sistema digital de controle de jornada de trabalho (aplicativo de ponto eletrônico) através de aplicativo de smartphone com reconhecimento facial/GPS

9.2. Providenciar equipamento de proteção individual, se necessário ao desenvolvimento de serviços, conforme normas regulamentadoras, Lei 6514, de Dez/77, Portaria 3214 de Jun/78, do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança;

9.3 O local, os equipamentos, bem como sua manutenção, materiais/insumos e exames a serem utilizados para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratante.

9.4. A Fundação utiliza a Política de Atenção Básica como diretriz no atendimento e no uso de medicamentos/insumos

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.





23215800015700

Nome do documento: Atualizacao termo referencia empresa medicos psiquiatras.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Irene Antunes Boucinha

FASE / CS / 300474002

15/04/2024 15:57:28

